LEI MUNICIPAL Nº1577/2026 **Em 09 de abril de 2026.**

"Altera o art. 2º da a Lei Complementar Municipal de nº. 1429 de 10 de janeiro de 2025, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 1.429/2025, para promover ajustes nas competências dos secretários Executivos passando o referido artigo a vigorar com seguinte redação.

Art. 2º ~~Cada Secretaria Municipal será dirigida pelo o Secretário Municipal, auxiliado pelos os Secretários Executivos, Gerentes, Subgerentes, Secretários Administrativos, Assessores e Assistentes Técnicos.~~

Art. 2º. Cada Secretaria Municipal será dirigida pelo o Secretário Municipal, e pelos o Secretário Executivos, sendo auxiliados pelos os Gerentes, Subgerentes, Secretários Administrativos, Assessores e Assistentes Técnicos.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 09 de abril de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÒBREGA

Prefeito Constitucional